

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

Revogado - Decreto nº 14.718/20.

000241

DECRETO Nº 5.346, DE 25 DE Outubro DE 1985

Altera o Decreto nº 5.317, de 16 de setembro de 1985

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Todo requerimento, em tramitação ou que venha a dar entrada na Prefeitura, objetivando parcelamento ou unificação de área, deverá ser instruído na forma do disposto no Decreto nº 5.317, de 16 de setembro de 1985.

§ 1º - As plantas e memoriais deverão mostrar as características e dimensões de edificações existentes, especificando-se o seu uso, quer sejam construções regulares ou irregulares.

§ 2º - No caso de edificações irregulares, deverá o interessado, preliminarmente, providenciar sua regularização junto à Prefeitura, para, somente após, ser admitido o processamento do pedido de parcelamento ou unificação do solo.

ARTIGO 2º - Os pedidos formulados sem a observância das exigências estabelecidas no presente decreto, não serão apreciados pelos setores competentes da Municipalidade.


ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de outubro de
1985, 340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Mu-
nicipal de Taubaté, aos 25 de outubro de 1985.


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO